



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 63-JP, DE 27 DE JUNHO DE 1.990.

Altera o horário letivo das
escolas públicas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e
eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica alterado o horário letivo das Escolas Públi
cas Municipais de Formosa-Go., passando a funcio
nar no período matutino das 7:30 às 11:30 horas.

§ Único - As quatro horas dias por período deverá ser cum-
prido na sua totalidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a bai-
xar decreto para regulamentação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

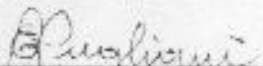
Prefeitura do Município de Formosa, Gabinete do
Prefeito, em 27 de junho de 1.990.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Assessor de Gabinete.-
Vfls.143/144 -Livro nº 04-